



OK/11

LEI N.º 1.397/00, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2000

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA A FINALIDADE QUE DEFINE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Campina Verde, estado de Minas Gerais, por seus representantes, **aprova** e eu, prefeito municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

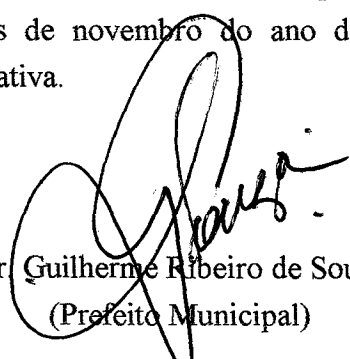
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, em atendimento ao que determina o art. 71 caput, da Lei Orgânica do município de Campina Verde e inciso XII do art. 7.º da Instrução Normativa n.º 05/99 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG, autorizado a abrir crédito especial no valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para cobrir despesas em cumprimento à Lei Municipal n.º 1.224 de 06.04.95, que "Cria o Sistema de Controle Interno da Administração Direta e Indireta do Município de Campina Verde e dá outras providências".

Art. 2.º - Como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior, o Poder Executivo anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Sede administrativa do governo do município de Campina Verde – Mg., aos vinte e três (23) dias do mês de novembro do ano dois mil (2.000) – 61.º ano de emancipação político-administrativa.


Dr. Guilherme Ribeiro de Souza
(Prefeito Municipal)